



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Jardim Tia Alice		
EMENTA: Recredencia o Colégio Jardim Tia Alice, INEP 23186844, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6177250/2015	PARECER Nº 0439/2016	APROVADO EM: 15.03.2016

I – RELATÓRIO

Marília de Lima Gonçalves, licenciada em Pedagogia, diretora do Colégio Jardim Tia Alice, instituição pertencente à rede particular de ensino, amparada pelo Parecer nº 0556/2007-CEC e Resolução nº 444/2013-CEE, mediante o processo nº 6177250/2015, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Pasteur, 700, Carlito Pamplona, CEP: 60.335-000, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 86.737.194/0001-28.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Marília de Lima Gonçalves, diretora pedagógica, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9485, responde pela secretaria escolar, Márcia de Lima Gonçalves, devidamente habilitada, com Registro nº 10138/SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 12 professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 16/03/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

A instituição dispõe de uma biblioteca organizada com o acervo constando 772 livros didáticos e paradidáticos, tendo como objetivo estimular a pesquisa e promover a formação social do aluno, perfazendo um total de 3,59 livros por alunos.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Filipe Oliveira Nepomuceno, CREA 54144/D, e o Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Executiva Regional I.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0439/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0063/2016-NEB/CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Jardim Tia Alice, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Jurisdição, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução 02/10- CME.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br